



Universidade Estadual do Ceará UECE

RESOLUÇÃO Nº 957 /95

Aprova, na Universidade Estadual do Ceará (UECE), o funcionamento do CURSO EMERGENCIAL DE LICENCIATURA PLENA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSOR DA PARTE ESPECIAL DO CURRÍCULO DO ENSINO DE 2º GRAU - ESQUEMA I.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que decidiu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião realizada no dia 14 de novembro de 1995, com base no parecer Nº 1.245, de 08 de novembro de 1995, oriundo do Conselho de Educação do Ceará (CEC),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, na UECE, o funcionamento do CURSO EMERGENCIAL DE LICENCIATURA PLENA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSOR DA PARTE ESPECIAL DO CURRÍCULO DO ENSINO DE 2º GRAU - ESQUEMA I.

Parágrafo Único - Referido Curso, cujo código receberá o número 4139, deverá qualificar, em 03 (três) anos seguidos (1996, 1997 e 1998), 1.050 (mil e cinquenta) professores da rede pública com atuação no ensino de 2º grau, sendo 350 (trezentos e cinquenta) a cada ano, em 10 (dez) turmas distribuídas nas seguintes localidades:

CIDADE	UNIDADE	CÓDIGO
Fortaleza	Centro Estudos Socias Aplicados - CESA	4139
Limoeiro do Norte	Faculdade Filosofia "D Aureliano Matos - FAFIDAM	7139
Quixadá	Fac. Educ. Ciênc. e Letras do Sertão Central - FECLESC	9139
Baturité	Fac. Educ. Ciênc. e Letras do Sertão Central - FECLESC	9139
Senador Pompeu	Fac. Educ. Ciênc. e Letras do Sertão Central - FECLESC	9139
Itapipoca	Faculdade Educação de Itapipoca - FACEDI	5139
Pentecoste	Faculdade Educação de Itapipoca - FACEDI	5139
Iguatu	Fac. Educ. Ciências e Letras de Iguatu - FECLI	8139
Crateús	Faculdade de Educação de Crateús - FAEC	6139
Tauá	Centro de Educ., Ciênc. e Tecnol. do Sertão do Inhamuns - CECITEC	6239

Art. 2º - a) A clientela do Curso será composta por portadores de diploma de Bacharel, sem Licenciatura, na docência de 2º grau;

a) A carga horária será de 840 (oitocentas e quarenta) horas/aula, distribuída na seguinte grade curricular:

[Handwritten signature]

Didática e Metodologia ao Ensino de 1º e 2º graus	12	180
Psicologia da Educação	08	120
Fundamentos da Educação	08	120
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º graus	06	90
Prática de Ensino / Estágio	18	270
Orientação Educacional e Ocupacional	04	60

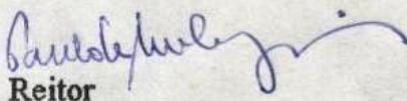
Art. 3º - A Pró-Reitoria de Graduação da UECE (PROGRAD) caberá a responsabilidade de:

a) requerer, junto ao Conselho de Educação do Ceará CEC, o reconhecimento do prefalado Curso;

b) implantar e instrumentalizar a sua operacionalização, no setor de Controle Acadêmico do Departamento de Ensino e Graduação (DEG).

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em
Fortaleza, 14 de novembro de 1995


Reitor